



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 06 de março de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 00004/2024 CONTRATO Nº: 00073/2024-CPL

INTERESSADO: Município de Riacho dos Cavalos/PB.
EXTINÇÃO UNILATERALMENTE: Contrato Administrativo Nº 00073/2024-CPL. **EMPRESA:** KEVENY FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 23.106.443/0001-67. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A extinção contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima – Da Alteração e Extinção, do Contrato nº 00073/2024-CPL, e alterações posteriores. **DA JUSTIFICATIVA:** O motivo da extinção contratual deve-se ao atraso no início da execução dos serviços contratados, em razão de ausência de repasse de recursos pela conveniente (C.V.939378/2022 – MAPA). **DATA DO TERMO:** 07/01/2025. **PARTES:** Município de Riacho dos Cavalos/PB e empresa Keveny Fernandes de Araújo.



EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 00005/2024 CONTRATO Nº: 00074/2024-CPL

INTERESSADO: Município de Riacho dos Cavalos/PB.
EXTINÇÃO UNILATERALMENTE: Contrato Administrativo Nº 00074/2024-CPL. **EMPRESA:** KEVENY FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 23.106.443/0001-67. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A extinção contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima – Da Alteração e Extinção, do Contrato nº 00074/2024-CPL, e alterações posteriores. **DA JUSTIFICATIVA:** O motivo da extinção contratual deve-se ao atraso no início da execução dos serviços contratados, em razão de ausência de repasse de recursos pela conveniente (C.V. 944391/2023). **DATA DO TERMO:** 07/01/2025. **PARTES:** Município de Riacho dos Cavalos/PB e empresa Keveny Fernandes de Araújo.

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro